

PROCESSO SINDICÂNCIA

- MAPA DO PROCESSO – “DEVERIA SER”
- ESPECIFICAÇÕES;
- CRITÉRIOS E INOVAÇÕES.

MAPA DO PROCESSO – “DEVERIA SER”

ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO DE SINDICÂNCIA	
Nº	ATIVIDADE / PROCEDIMENTO / REQUISITOS DE SISTEMA
1.1.	<p>ATIVIDADE: SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS APRESENTA NOTÍCIA DE ILICITUDE CONTRA OUTRO SERVIDOR, PERTINENTE AO EXERCÍCIO DO CARGO</p> <p>ENTRADA: Formulário de Requerimento de Instauração de Sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <p>a) Meio Eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Servidor do TCE, de posse de sua senha, acessa o site do TCE em link do formulário de requerimento de instauração de Sindicância, preenche com os dados necessários, data e assina, devendo providenciar que o referido requerimento, instruído com as provas indiciárias, seja transmitido via eletrônica para a Presidência;• Será necessária, também, a apresentação das provas indiciárias exigidas para a instrução do requerimento de instauração de sindicância, para que sejam conferidas e, após, sejam escaneadas e anexadas ao requerimento pelo Protocolo da Presidência, no momento de formalização do requerimento. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização do formulário de requerimento, no link de Instauração de Sindicância, no site do TCE;• No formulário de requerimento de instauração de sindicância devem constar os seguintes campos de preenchimento obrigatório:<ul style="list-style-type: none">a) Autoridade a quem o requerimento é dirigido (Presidente do TCE-PI);b) Qualificação completa do Servidor do TCE Requerente: nome, nacionalidade, estado civil, residência e domicílio, RG, CPF, matrícula e endereço eletrônico;c) Campo texto para a formulação da notícia de ilicitude, onde será identificado o nome do servidor a ser sindicado e o cargo por ele exercido;d) Campo para indicação das provas indiciárias necessárias à instrução do Requerimento de Instauração de Sindicância;e) Campo para assinatura do Requerente;f) Espaço para inserção de informações de ajuda. Ex. A informação de que a tramitação do processo de sindicância ocorrerá de forma sigilosa, a partir de sua instauração.• Validar estes campos como obrigatórios e somente permitir a impressão a partir do preenchimento destes;• Possibilitar a impressão deste formulário disponível no site, após seu preenchimento e instrução eletrônica com as provas indiciárias. <p>SAÍDA: Formalização do Processo de Sindicância.</p>

ATIVIDADE: JURISDICIONADO APRESENTA NOTÍCIA DE ILICITUDE CONTRA SERVIDOR DO TCE, PERTINENTE AO EXERCÍCIO DO CARGO

ENTRADA: Formulário de Requerimento de Instauração de Sindicância.

PROCEDIMENTO:

Meio Eletrônico:

- O jurisdicionado acessa o site do TCE, solicita a senha de usuário e recebe sua senha via e-mail;
- De posse da senha, o Jurisdicionado acessa o site do TCE em link do formulário de requerimento de Instauração de Sindicância, preenche com os dados necessários, data, imprime e assina, e envia ao TCE, devendo providenciar que seja apresentado o referido requerimento, instruído com as provas indiciárias, conforme novo Regimento Interno do TCE, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena da não validação da instauração do processo de Sindicância pretendido;
- Será necessária, também, a apresentação das provas indiciárias exigidas para a instrução do requerimento de instauração de sindicância, para que sejam conferidas e, após, sejam escaneadas e anexadas ao requerimento pelo Protocolo da Presidência, no momento de validação do requerimento de instauração do processo de sindicância pretendido.

PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:

1.2.

- Disponibilização do formulário de requerimento de instauração de sindicância, no link de Instauração de Sindicância no site do TCE;
- No formulário de requerimento de instauração de sindicância deve constar os seguintes campos de preenchimento obrigatório:
 - a) Autoridade a quem o requerimento é dirigido (Presidente do TCE-PI);
 - b) Qualificação completa do Jurisdicionado: nome, nacionalidade, estado civil, residência e domicílio, RG, CPF, endereço eletrônico;
 - c) Campo texto para a formulação da notícia de ilicitude, onde será identificado o nome do servidor a ser sindicado e o cargo por ele exercido;
 - d) Campo para indicação das provas indiciárias necessárias à instrução do Requerimento de Instauração de Sindicância;
 - e) Dentro do formulário, disponibilizar link de acesso ao Regimento Interno do TCE no item de fundamentação legal do Processo de Sindicância;
 - f) Campo para assinatura do Jurisdicionado;
 - g) Espaço para inserção de informações de ajuda. Ex. Prazo de 5 dias úteis para a validação do Requerimento de Instauração do Processo de Sindicância pretendido, a partir da data de envio do formulário.
- Validar estes campos como obrigatórios e somente permitir a impressão a partir do preenchimento destes;
- Possibilitar a impressão deste formulário disponível no site, contendo a data de envio ao TCE. A impressão somente é possível a partir do envio do formulário;
- Acompanhar a fluência do prazo de 5 dias úteis após o envio do formulário de requerimento de Instauração de Sindicância. Exaurido este prazo, se não for detectada a entrada no protocolo da Presidência, o requerimento deve ser excluído.

	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de links no site do TCE para acesso pelos Jurisdicionados aos sistemas de solicitação de criação de usuário e cadastro de Jurisdicionado. <p>SAÍDA: Formalização do Processo de Sindicância.</p>
2.	<p>ATIVIDADE: PRESIDÊNCIA (PROTOCOLO DA PRESIDÊNCIA) RECEBE A NOTICIA DE ILICITUDE</p> <p>ENTRADA: Requerimento Preenchido e Assinado e as Provas Indiciárias Necessárias à Instrução do Processo de Sindicância</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O protocolo da Presidência acessa o sistema e localiza o envio do requerimento de Instauração de Sindicância feito por Servidor do Tribunal de Contas ou por Jurisdicionado;• Recebe, confere e escaneia as provas indiciárias, inclusive o requerimento assinado. Caso sejam apresentadas as provas indiciárias necessárias à instrução, porém não seja apresentado o requerimento devidamente assinado, realizar consulta ao sistema identificando o envio do requerimento e providencia a impressão e colhe a assinatura do Requerente;• No caso do Requerente apresentar requerimento diferente do modelo padronizado, desde que instruído com as provas indiciárias necessárias à instrução, deve ser impresso o modelo de requerimento do site, e entregue ao Requerente, para preenchimento e assinatura;• Após, devolve os originais das provas indiciárias escaneados ao Requerente. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do requerimento das provas indiciárias que o instruem;• Necessidade de scanner no Protocolo da Presidência para executar os procedimentos descritos no procedimento acima. <p>SAÍDA: Requerimento e Provas Indiciárias que o instruem são encaminhadas ao Plenário.</p>
3.1.	<p>ATIVIDADE: PRESIDÊNCIA (PROTOCOLO DA PRESIDÊNCIA) SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO</p> <p>ENTRADA: Requerimento e Provas Indiciárias que o instruem são encaminhados ao Plenário, caso figure no requerimento Conselheiro ou Auditor como possível Sindicado, em decorrência da prática de ilicitude.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Plenário recebe o requerimento e as provas indiciárias que o instruem, os aprecia e delibera sobre a instauração da Sindicância requerida.

	<ul style="list-style-type: none">• PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do requerimento das provas indiciárias que o instruem. <p>SAÍDA: Instauração do Processo de Sindicância/ Não instauração.</p>
3.2.	<p>ATIVIDADE: A PRESIDÊNCIA SUBMETE À APRECIÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES</p> <p>ENTRADA: Requerimento e Provas Indiciárias que o instruem são encaminhados ao Colégio de Procuradores.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Colégio de Procuradores recebe o requerimento e as provas indiciárias que o instruem, os aprecia e delibera sobre a instauração da Sindicância requerida. <p>PRE REQUISITO DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do requerimento das provas indiciárias que o instruem. <p>SAÍDA: Instauração do Processo de Sindicância/Não instauração.</p>
3.3.	<p>ATIVIDADE: A PRESIDÊNCIA DELIBERA SOBRE A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA REQUERIDA, CASO O POSSÍVEL SINDICADO SEJA SERVIDOR DO TCE</p> <p>ENTRADA: Requerimento e Provas Indiciárias que o instruem são apreciados pela Presidência.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Presidência aprecia e delibera sobre a instauração da Sindicância requerida;• Caso a Presidência delibere pela não instauração do processo de sindicância, o requerimento e as provas indiciárias serão encaminhadas a Secretaria Administrativa para que sejam arquivados;• Caso a Presidência delibere pela instauração do processo de sindicância, expede o Ato de constituição da Comissão Sindicante. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do requerimento das provas indiciárias que o instruem. <p>SAÍDA: Instauração do Processo de Sindicância / Não instauração.</p>

4.1.	<p>ATIVIDADE: PLENÁRIO DELIBERA SOBRE A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA</p> <p>ENTRADA: Instauração do Processo de Sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o Plenário delibere pela não instauração do processo de sindicância, o requerimento e as provas indiciárias serão encaminhadas à Secretaria Administrativa para que sejam arquivados;• Caso o Plenário delibere pela instauração do processo de sindicância, o requerimento e as provas indiciárias serão encaminhados à Presidência do TCE, para a instauração do Processo de sindicância. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do requerimento das provas indiciárias que o instruem. <p>SAÍDA: Instauração do Processo de Sindicância.</p>
4.2.	<p>ATIVIDADE: COLÉGIO DE PROCURADORES DELIBERA SOBRE A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA</p> <p>ENTRADA: Instauração do Processo de Sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o Colégio de Procuradores delibere pela não instauração do processo de sindicância, o requerimento e as provas indiciárias serão encaminhadas à Secretaria Administrativa para que sejam arquivados;• Caso o Colégio de Procuradores delibere pela instauração do processo de sindicância, o requerimento e as provas indiciárias serão encaminhados à Presidência do TCE, para a instauração do Processo de sindicância. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do requerimento das provas indiciárias que o instruem. <p>SAÍDA: Instauração do Processo de Sindicância.</p>
5.	<p>ATIVIDADE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA (SEÇÃO DE ARQUIVO) ARQUIVA A NOTÍCIA DE ILICITUDE</p> <p>ENTRADA: Não instauração da Sindicância.</p>

	<p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Requerimento e as provas indiciárias que o instruem serão encaminhados a Secretaria Administrativa (Seção de arquivo), para arquivamento. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pelo arquivamento da notícia de ilicitude. <p>SAÍDA: Arquivamento do Requerimento e as provas indiciárias que o instruem.</p>
6.	<p>ATIVIDADE: PRESIDÊNCIA PROCEDE A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA CONTRA CONSELHEIRO, AUDITOR E PROCURADOR, AUTORIZADO PELO COLEGIADO</p> <p>ENTRADA: Instauração do Processo de Sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Presidente, previamente autorizado pelo Colegiado competente (Plenário ou Colégio de Procuradores), providencia a instauração da Sindicância requerida contra Conselheiro, Auditor e Procurador. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do requerimento das provas indiciárias que o instruem. <p>SAÍDA: Instauração de Sindicância.</p>
7.	<p>ATIVIDADE: PRESIDÊNCIA EXPEDE ATO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SINDICANTE</p> <p>ENTRADA: Instauração de sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Presidência expede o ato administrativo de constituição da Comissão Sindicante, definindo a sua composição, em obediência à hierarquia que deva ser considerada em decorrência de quem figure com sindicato, designando para Presidência da Comissão Sindicante, quem seja definido nos dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do TCE - PI;• A Presidência providencia a publicação o ato administrativo de constituição da Comissão Sindicante na imprensa Oficial. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do requerimento das provas indiciárias que o instruem. <p>SAÍDA: Ato de constituição da Comissão Sindicante expedido e publicado.</p>

8.	<p>ATIVIDADE: PROTOCOLO DA PRESIDÊNCIA PROCEDE A AUTUAÇÃO</p> <p>ENTRADA: Ato de constituição da Comissão Sindicante expedido e publicado para ser autuado em conjunto com o requerimento de sindicância e as provas indiciárias que o instruem</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Protocolo da Presidência procede à autuação do requerimento da sindicância, das provas indiciárias que o instruem e do Ato Administrativo de constituição da Comissão Sindicante. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• O sistema deve gerar o número de processo a partir da validação do Requerimento de Instauração da Sindicância, do escaneamento das provas indiciárias que o instruem e do Ato administrativo de constituição da Comissão Sindicante;• O sistema deve promover a Integração com sistema de protocolo da Presidência;• Criação e Implantação de código único e sinal gráfico (símbolo da Lupa) que restrinjam o acesso à tramitação do Processo de Sindicância aos Servidores previamente designados;• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo <p>SAÍDA: Processo de Sindicância.</p>
9.	<p>ATIVIDADE: COMISSÃO SINDICANTE CONVOCA O(S) SINDICADO(S) PARA SER (EM) OUVIDO(S)</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Comissão Sindicante convoca formalmente o(s) Sindicado(s) para ser (em) ouvido(s), indicando local, data e horário, informando-o(s) sobre o conteúdo da Sindicância instaurada. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo. <p>SAÍDA: Processo de Sindicância.</p>

10.	<p>ATIVIDADE: COMISSÃO SINDICANTE TOMA POR TERMO O DEPOIMENTO DO(S) SINDICADO(S)</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Comissão Sindicante toma por termo o depoimento do(s) Sindicato(s), adotando as providencias necessárias à garantia do sigilo do Processo de Sindicância. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo. <p>SAÍDA: Processo de Sindicância.</p>
11.	<p>ATIVIDADE: COMISSÃO SINDICANTE PRODUZ PROVAS E INSTRUI O PROCESSO</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Comissão Sindicante, com base nas informações prestadas pelo(s) Sindicado(s) e, após análise de necessidade, providencia a produção de provas complementares indispensáveis, e promove a instrução processual. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo <p>SAÍDA: Processo de Sindicância.</p>
12.	<p>ATIVIDADE: COMISSÃO SINDICANTE ELABORA RELATÓRIO CONCLUSIVO</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Comissão Sindicante elabora Relatório Conclusivo, peça processual em que estarão relatados, sinteticamente os procedimentos adotados e as ocorrências relevantes juntando-o aos autos do processo de sindicância• Encaminha o Processo de Sindicância à Presidência, com instrução concluída

	<p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo. <p>SAÍDA: Processo de Sindicância, com instrução concluída.</p>
<p>13.</p>	<p>ATIVIDADE: PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO ADMINISTRATIVA, DE CARÁTER SECRETO</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância, com instrução concluída.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> A Presidência prolate Despacho, convocando Sessão Administrativa, de caráter secreto, designando data e horário para sua realização, para julgamento do Processo de Sindicância, ressaltando a necessidade de adoção de providencias que garantam o sigilo do Processo. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo. <p>SAÍDA: Processo de Sindicância, com instrução concluída.</p>
<p>14.</p>	<p>ATIVIDADE: PRESIDÊNCIA ENCAMINHA OS AUTOS DO PROCESSO AO PLENÁRIO</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância, com instrução concluída.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> A Presidência encaminha o Processo de Sindicância ao Plenário, com instrução concluída, para julgamento. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo Sindicância. <p>SAÍDA: Processo de Sindicância, com instrução concluída, para julgamento.</p>
<p>15.</p>	<p>ATIVIDADE: PLENÁRIO JULGA O PROCESSO</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância, com instrução concluída, para julgamento.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O Plenário, em obediência aos regramentos definidos na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCE, referentes à realização de Sessão Administrativa de caráter secreto, julga o Processo de Sindicância;

	<p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo <p>SAÍDA: Processo de Sindicância julgado.</p>
16.1.	<p>ATIVIDADE: SECRETARIA DAS SESSÕES SOLICITA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DO PLENÁRIO</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância julgado.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Secretaria das Sessões solicita publicação da decisão do Plenário, na imprensa Oficial, quando a Decisão do Plenário for pela não comprovação de ocorrência da ilicitude ou quando a autoria da ilicitude não for de Servidor do Tribunal. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo <p>SAÍDA: Processo de Sindicância julgado.</p>
16.2.	<p>ATIVIDADE: SECRETARIA DAS SESSÕES SOLICITA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DO PLENÁRIO</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância julgado.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Secretaria das Sessões solicita publicação da decisão do Plenário, na imprensa Oficial, quando a Decisão do Plenário for pela comprovação de ocorrência da ilicitude e a autoria da ilicitude for de Servidor do Tribunal;• A Secretaria das Sessões, em cumprimento à Decisão Plenária, encaminha o Processo de Sindicância à Presidência, para que seja Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD). <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo <p>SAÍDA: Processo de Sindicância julgado.</p>

17.	<p>ATIVIDADE: SECRETARIA DAS SESSÕES SOLICITA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância julgado.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Secretaria das Sessões solicita à Secretaria Administrativa (Seção de Arquivo), o arquivamento do Processo de Sindicância, quando a Decisão do Plenário for pela não comprovação de ocorrência da ilicitude ou quando a autoria da ilicitude não for de Servidor do Tribunal. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pela tramitação do processo <p>SAÍDA: Processo de Sindicância julgado.</p>
18.	<p>ATIVIDADE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA ARQUIVA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA</p> <p>ENTRADA: Processo de Sindicância julgado.</p> <p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Secretaria Administrativa (Seção de Arquivo), adota as providencias necessárias ao arquivamento do Processo de Sindicância, quando a Decisão do Plenário for pela não comprovação de ocorrência da ilicitude ou quando a autoria da ilicitude não for de Servidor do Tribunal. <p>PRÉ-REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de controle de processos (<i>Workflow</i>). O <i>Workflow</i> deve disparar E-mail ao <i>login</i> do usuário responsável pelo arquivamento do processo. <p>SAÍDA: Processo de Sindicância arquivado.</p>

CRITÉRIOS

SINDICÂNCIA	
1.	Segurança da informação na tramitação processual (sigilo).
2.	Restrição de acesso a informação.
3.	Diferenciação nos trâmites de sindicância conforme cargos de conselheiros, auditores, procuradores e demais.
4.	Instalação do gabinete da corregedoria.

INOVAÇÕES

SINDICÂNCIA	
1.	Sistema de gerenciamento eletrônico de processos (<i>workflow</i>).
2.	Obrigatoriedade do comunicado de ilicitude com provas indiciárias.